



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**PORTARIA N° 189, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.**

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando, o disposto no parágrafo único do Art. 1º da Portaria PRG 066/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a utilização da nota do ENEM como método de equivalência para aproveitamento de créditos, exclusivamente, das disciplinas GCH101, GCH199 e GCH102.

**Parágrafo único.** Esta regra se aplicará às solicitações feitas no segundo período letivo de 2014, conforme as datas previstas nesta Portaria.

**Art. 2º** Será dada oportunidade de utilização da nota da redação do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) realizado para ingressar na UFLA para aproveitamento dos créditos das disciplinas GCH101 e GCH199.

§1º Nesse caso, o estudante deverá ter obtido nota mínima de 600 (seiscentos) na redação do ENEM para que sua solicitação seja deferida.

**Art. 3º** Será dada oportunidade de utilização de nota do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) realizado para ingressar na UFLA para aproveitamento dos créditos da disciplina GCH102.

§1º Nesse caso, o estudante deverá ter obtido nota mínima de 500 (quinhentos) na Prova de Ciências Humanas e suas tecnologias do ENEM para que sua solicitação seja deferida.

**Art. 4º** O estudante deverá solicitar a equivalência por meio de resposta ao questionário intitulado "**Aproveitamento de disciplinas com a nota do ENEM**" disponível no item Questionários a responder do Sistema Integrado de Gestão – SIG exclusivamente no período de 09 a 16 de setembro de 2014.

**Art. 5º** É de responsabilidade do estudante o preenchimento dos dados corretos para que as informações sejam utilizadas para aproveitamento dos créditos.

**Parágrafo Único.** Não serão aceitos recursos em virtude de preenchimento incorreto do questionário e nos casos em que for indeferido por

não ter obtido a nota mínima prevista nos §1º dos Art. 2º e 3º ou estar fora do prazo estipulado no Art. 4º.

**Art. 6º** Casos omissos serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SORAYA ALVARENGA BOTELHO**  
**Pró-Reitora de Graduação**